



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 275/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 2 de dezembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho para aprimorar a gestão financeira e os processos de cobrança no Sistema CFMV/CRMVs.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para aprimorar a gestão financeira e os processos de cobrança no Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 2º O GT instituído por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Manual de Cobrança do Sistema CFMV/CRMVs;
- II. Elaborar proposta de resolução que discipline a programação de recuperação fiscal no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;
- III. Promover treinamentos relacionados à política de cobrança, parcelamento de débitos e recuperação fiscal no Sistema CFMV/CRMVs;
- IV. Apoiar tecnicamente o Setor de Sistemas da Informação (SESIN) do CFMV nos processos de testes e homologação de atualizações referentes ao módulo financeiro do Sistema SiscadWeb;
- V. Conduzir discussões e deliberações gerais acerca da política de cobrança e arrecadação no Sistema CFMV/CRMVs, visando otimizar procedimentos e resultados; e
- VI. Atender à outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º O GT será composto por:

- I. Valdirene Cabral Silva, matrícula CRMV-GO nº 065;
- II. Mateus da Silva Fernandes de Jesus, matrícula CFMV nº 643;
- III. Rodrigo Trindade Alves, matrícula CRMV-RJ nº 101;
- IV. Lucas Matheus Castro de Carvalho, matrícula CRMV-RN nº 052;
- V. Marcos Amaral e Silva, matrícula CRMV-ES nº 041, e
- VI. Joaquim Paranhos Amâncio, matrícula CRMV-MG nº 15111.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado(s) no Núcleo de Apoio aos Regionais

(NAR/CFMV).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete à Presidência do GT definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que a Presidência do GT deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da PORTARIA 241/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de outubro de 2025, para as devidas providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo até 18 de dezembro de 2026 para conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 02/12/2025 09:17:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 548395

Código de Autenticação: d2d7d2890e



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60